



## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS LICENCIAMENTO AMBIENTAL – CENTRO DE TRIAGEM, CRIADOURO DE FAUNA SILVESTRE E MANTENEDOUROS

**Licenças emitidas:** LP, LI e LO

**Atividades compreendidas:** Centro De Triagem, Criadouro de Fauna Silvestre e Mantenedouros

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

#### **> PARA LP e LI:**

- Requerimento Padrão com o código da licença que esta sendo solicitada (modelo NATURATINS), devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou procurador;
- Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo empreendedor;
- Contrato Social, CNPJ e cópias dos documentos pessoais dos sócios, no caso de pessoa jurídica ou cópias dos documentos pessoais (RG e CPF) no caso de pessoa física;
- Cópia da publicação do pedido das Licenças Ambientais no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação regional, conforme o modelo da resolução CONAMA 006/1986;
- Certidão de Uso do Solo expedida pelo município em relação ao empreendimento;
- Projeto Ambiental (PA), 01 cópia impressa e 01 cópia digital, elaborado de acordo com as exigências do Termo de Referência a ser fornecido pelo NATURATINS;
- ART do responsável pela elaboração do estudo apresentado contendo a descrição do trabalho desenvolvido (para emissão da LP e LI);
- Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento;
- Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada, no máximo 30 dias ou documentação de justa posse;
- Anuência do proprietário nos casos de arrendamento, comodato e outros previstos em lei;
- Declaração assinada pelo requerente alegando estar ciente das medidas ambientais e informações propostas no estudo ambiental apresentado;
- Autorização Prévia (AP) emitida pelo SISFAUNA;

#### **> PARA LO:**

- Cópia da publicação do pedido da Licença Ambiental no Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação regional, conforme o modelo da resolução CONAMA 006/1986.
- Relatório fotográfico com fotos coloridas e de qualidade das principais estruturas do empreendimento comprovando a finalização da implantação do empreendimento;



- Autorização de Instalação (AI) emitida pelo SISFAUNA para emissão da LO.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1. *A presente lista apresenta a documentação básica para instrução dos processos de licenciamento ambiental. Ressalta-se que em alguns casos poderá ser solicitada posteriormente por este órgão ambiental documentação complementar em virtude de exigências provenientes da atuação de órgãos intervenientes no processo de licenciamento ambiental, nos seguintes casos:*
  - *FUNAI: quando a atividade ou empreendimento localizar-se em terra indígena ou apresentar elementos que possam ocasionar impacto socioambiental direto na terra indígena, respeitando o anexo I da Portaria Interministerial n 60, de 24 de março de 2015;*
  - *IPHAN: quando a área de influência direta da atividade ou empreendimento localizar-se em área onde foi constatada a ocorrência dos bens culturais acautelados referidos no inciso II do caput do art 2º Portaria Interministerial n 60, de 24 de março de 2015;*
  - *FUNDAÇÃO PALMARES: nos casos em que a área de influencia direta do empreendimento se localizar em áreas de remanescentes quilombolas;*
  - *ICMbio ou órgão gestor estadual competente: quando atividade ou empreendimento localizar-se em unidade de conservação ou respectiva área de amortecimento.*
2. *Nos casos em que for necessária a obtenção de outras licenças emitidas por este órgão ambiental, como Outorga de Uso de Água, Autorização de Exploração Florestal - AEF (desmatamentos), entre outros, deve ser consultada lista de documentos específica para obtenção das mesmas. Ressalta-se que o licenciamento ambiental fica condicionado a obtenção dessas demais autorizações.*
3. *Caso haja mudança de responsável técnico durante o andamento do processo, deve ser apresentado ofício assinado pelo requerente informando a mudança juntamente com a ART do novo responsável técnico, nos casos em que for apresentada alguma informação técnica ou complementação de estudos.*
4. *A apresentação dos documentos integrantes dos processos administrativos ambientais, em trâmite neste Instituto, deverá ser apresentada em sua forma original ou cópia autenticada em cartório, conforme estipula a Portaria/Naturatins nº 282/2014 publicada no diário oficial nº 4161 pg 59 do dia 03/07/2014.*